PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 298 .....2023.

Altera a redação do caput do art. 1º, Lei nº 6.716, de 16 de março de 2023, que autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda., dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 6.716, de 16 de março de 2023, que autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda., dando outras providências, passa a ter esta redação:

> "Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.293.127/0001-53, de um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote Y da quadra nº 05, com a área de 8.867,16 m², contendo a seguinte descrição: "inicia-se a partir da divisa com o lote nº 04, em dois segmentos, o primeiro medindo 43,70 metros; daí deflete à direita com um ângulo de 136º na extensão de 23,05 metros, com frente para a Avenida Pércio Perfeito; daí deflete à direita com um ângulo de 134º na extensão de 133,70 metros, confrontando pelo lado direito com a Rua Tony Victor Queiroz Lopes; daí deflete à direita com um ângulo de 90º na extensão de 60,00 metros, onde confronta pelo fundo com o lote nº 08; daí deflete à direita com um ângulo de 90º na extensão de 150,00 metros, onde confronta pelo lado esquerdo com o lote nº 04; até o ponto inicial", inscrito na matrícula de nº 79.155, de 13/10/2023, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 6.716, de 16 de março de 2023, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de outubro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Karla Carvalho Fernandes Curti

Levi de Almeida Siqueira

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 6.716, de 16 de março de 2023, que autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda., dando outras providências.

O presente Projeto de Lei visa alterar o caput do art. 1º da Lei 6.716, de 16 de março de 2023, pois, após a doação dos lotes nº 01, 02 e 03, todos localizados na quadra nº 05, Bairro Distrito Industrial, Araguari-MG, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nºs 75.379, 75.380 e 75.381, do CRI da Comarca de Araguari-MG, foi necessário realizar o remembramento desses imóveis para que a RN Soluções Agroflorestais Ltda. inicie a construção do parque industrial da empresa, utilizando-se de toda a área doada sem qualquer óbice.

Assim, os lotes nº 01, 02 e 03, da quadra nº 05, foram unificados na matrícula nº 79.155 do CRI, como se vê em cópia anexa do processo administrativo de remembramento nº 3868/2023.

Ressalta-se que a empresa já realizou o pagamento integral da contrapartida prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.716, de 16 de março de 2023, conforme comprovante anexo ao processo nº 583/2022 (fl. 171).

Considerando-se a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigido, solicitando mais que seja adotado no seu trâmite o regime de urgência com dispensas dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de outubro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Leis 20 anos Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.716, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da **Lei Orgânica** do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.293.127/0001-53, das áreas compostas pelo lote nº 01, da quadra nº 05, com área de 2.867,16 m², medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a Avenida 1; 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 5; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; e, 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 08; lote nº 02, da quadra nº 05, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº 01; pelo lado esquerdo com o lote nº 03; e, pelo fundo com o lote nº 08; e o lote nº 03, da quadra nº 05, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com o lote nº 04; e, pelo fundo com o lote nº 08, todos situados no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº s 75.379, 75.380 e 75.381, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.

Parágrafo único. Na doação com encargos de que trata o caput deste artigo, a donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R$ 980.708,40 (novecentos e oitenta mil setecentos e oito reais e quarenta centavos) ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Art. 2º A doação se efetivará mediante o recolhimento da contrapartida financeira, bem assim do cumprimento, pela donatária, de todos compromissos, obrigações, cláusulas de reversão e inalienabilidade e demais obrigações estabelecidas para manutenção do interesse público constantes no Contrato de Doação com Encargos, cuja minuta forma o anexo único da presente Lei.

Art. 3º A donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel, antes de decorridos o prazo de 4 (quatro) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no Contrato de Doação com Encargos, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei Municipal nº **6.474**, de 8 de dezembro de 2021, e no correlato Contrato de Doação com Encargos.

Art. 4º A transferência da escritura do imóvel será efetivada após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, após cumprimento de todas as obrigações elencadas no Contrato de Doação com Encargos, e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº **6.474**, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

UDGP RN

17 x 2,85
34 x 3,70

MUNICÍPIO DE ARAGUARI

ARQUIVO Nº 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo
SAE
JURIDICO

Nº 3868-23

PROTOCOLO Nº 04-23 FLS 94

Autuação

Aos: vinte e oito dias do mês de julho

de dois mil e vinte e três nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Aragua

Autuei o requerimento que se segue, acompanhado do respectivo talão de emolumento

Araguari, em 28 de julho de 2023

3868-23

P.M.A

02

DESPACHO

À
Prefeitura Municipal de Araguari-MG
NESTA

O abaixo-assinado, Prefeitura Municipal de Araguari,
CPF/CNPJ Nº: 16829640/0001-49
Endereço Pça Governo Neves número
129, Bairro ,Telefone 36703138.

Vem respeitosamente requerer de V. Sa. o seguinte:

O Remembramento e desmembramento de terreno, de sua propriedade, situado nesta cidade, na Avenida 1 ,Bairro Distrito Industrial, lotes 10, 11, 12 e 13 e Quadra 04A.

Pede Deferimento

Araguari-MG 28 de julho de 2023.

Eliab Alencar de Lucena Tardeu
Assinatura

Eliab Planejamento (34) 991652330

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Propriedade:
Endereço:

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ISS

DIVIDA ATIVA

RESPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO (S.A. E)

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Oficial:

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA	DATA	FICHA
75.379	02/09/2022	01

I M Ó V E L: Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por **lote nº 01**, da **quadra nº 05**, com a área de **2.867,16 m²**, medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a **Avenida 1**; 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 5; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; e, 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 08.
PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Aimorés, nº 1.697.
Forma de aquisição: Por Incorporação, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.892, de 17/12/2003, e pela Ata da Assembleia Extraordinária da Cia. de Distritos Industriais de M. Gerais - CDI-MG realizada em 15 de abril de 2004.
Registro anterior: Matrícula nº 18.349, Livro nº 2, desta Serventia.
Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R$53,95, Recompe: R$3,24, TFJ: R$17,99, Valor Final: R$75,18. ISS: R$1,62. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489.

AV-1-75.379- Em 02/09/2022. (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Abertura de matrícula. A presente matrícula foi aberta a requerimento, datado de 19/08/2022, conforme permissão do art. 778, I, do Prov.Conj.93/2020. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIALA

R-2-75.379- Em 02/09/2022. (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Doação. **DOADORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, Nº 467, Bairro Santa Efigênia, representada por seu diretor, Thiago Coelho Toscano, CI nº MG-10.729.293-SSP/MG, CPF nº

Continua no verso.

042.987.366-28, e por seu procurador, Sérgio Lopes Cabral, CI nº 1639085-SSP/DF, CPF nº 906.498.501-49, nos termos da procuração lavrada no Serviço Notarial do 10º Ofício da Comarca de Belo Horizonte/MG, em 26/04/2022, no Livro nº 768-P, às fls. 087/088, cuja certidão emitida em 06/06/2022. **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro, representada por seu prefeito municipal Renato Carvalho Fernandes, CI nº 021646304-2-MD/EB, CPF nº 218.690.568-09, devidamente autorizado nos termos da Lei nº 5.474, de 22/12/2014, com as modificações da Lei nº 6.107, de 25/10/2018. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196. **IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R$26.103,77. **AVALIAÇÃO FISCAL PELA SEF/MG:** R$299.675,56. Consta da Escritura, Cláusula Primeira, que esta doação se rege pela Lei Estadual, nº 20.020, de 05 de janeiro de 2012, em cumprimento do Convênio firmado em 27 de dezembro de 2017, entre a doadora e o donatário. Cláusula Quarta: nas alienações que vier a fazer dos terrenos recebidos em doação, o donatário obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora. Cláusula Quinta: a obrigação do donatário de dar anuência nas transações que envolvem as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 20.020/2012. Cláusula Sexta: Passam a ser de exclusiva responsabilidade do donatário, eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio retro mencionado. Cláusula Sétima: o donatário adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenha publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari,

descumprimento. Código Cadastral do Imóvel- **CCI:** 17.526. Quant.: 1. Cód. Ato: 4544-3. Emolumentos: R$2.452,46, Recompe: R$147,14, TFJ: R$1.440,44, Valor Final: R$4.040,04. ISS: R$73,57. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL

AV-3-75.379- Em 02/09/2022. (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Cláusula de Reversão. Consta da Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196, acima registrada, que a doação supra é feita com cláusula de destinação dos terrenos, sob pena de sua reversão, em conformidade com o art. 3º, inciso II da Lei Estadual 20.020 de 5 de janeiro de 2012. E que será averbada nas matrículas dos imóveis objetos da doação, a obrigação de utilizá-los, a qualquer tempo, de instalação de empreendimentos industriais ou empreendimentos não industriais, desde que, haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais instaladas no Distrito Industrial de Araguari, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0. Emolumentos: R$21,45, Recompe: R$1,29, TFJ: R$7,15, Valor Final: R$29,89. ISS: R$0,64. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 75379, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 17 de julho de 2023.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
[ ] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - **CNS 04.340-6**

Selo Eletrônico nº GWR44513
Cód. Seg.: 4843.5637.8742.6993

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$26,41; TFJ: R$9,33; Valor Final : R$ 35,74; ISS: R$0,75
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Maria das Graças Nunes Ribeiro
Oficial
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari - MG

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Oficial:

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA	DATA	FICHA
75.380	02/09/2022	01

I M Ó V E L: Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por **lote nº 02**, da **quadra nº 05**, com a área de **3.000,00 m²**, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a **Avenida 1**; pelo lado direito com o lote nº 01; pelo lado esquerdo com o lote nº 03; e, pelo fundo com o lote nº 08.
PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Aimorés, nº 1.697.
Forma de aquisição: Por Incorporação, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.892, de 17/12/2003, e pela Ata da Assembleia Extraordinária da Cia. de Distritos Industriais de M. Gerais - CDI-MG realizada em 15 de abril de 2004.
Registro anterior: Matrícula nº 18.349, Livro nº 2, desta Serventia.
Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R$53,95, Recompe: R$3,24, TFJ: R$17,99, Valor Final: R$75,18. ISS: R$1,62. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489.

AV-1-75.380- Em 02/09/2022. (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Abertura de matrícula. A presente matrícula foi aberta a requerimento, datado de 19/08/2022, conforme permissão do art. 778, I, do Prov.Conj.93/2020. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL

R-2-75.380- Em 02/09/2022. (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Doação. **DOADORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, Nº 467, Bairro Santa Efigênia, representada por seu diretor, Thiago Coelho Toscano, CI nº MG-10.729.293-SSP/MG, CPF nº 042.987.366-28, e por seu procurador, Sérgio Lopes Cabral, CI

Continua no verso.

nº 1639085-SSP/DF, CPF nº 906.498.501-49, nos termos da procuração lavrada no Serviço Notarial do 10º Ofício da Comarca de Belo Horizonte/MG, em 26/04/2022, no Livro nº 768-P, às fls. 087/088, cuja certidão emitida em 06/06/2022. **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro, representada por seu prefeito municipal Renato Carvalho Fernandes, CI nº 021646304-2-MD/EB, CPF nº 218.690.568-09, devidamente autorizado nos termos da Lei nº 5.474, de 22/12/2014, com as modificações da Lei nº 6.107, de 25/10/2018. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196. **IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R$27.313,20. **AVALIAÇÃO FISCAL PELA SEF/MG:** R$313.560,00. Consta da Escritura, Cláusula Primeira, que esta doação se rege pela Lei Estadual, nº 20.020, de 05 de janeiro de 2012, em cumprimento do Convênio firmado em 27 de dezembro de 2017, entre a doadora e o donatário. Cláusula Quarta: nas alienações que vier a fazer dos terrenos recebidos em doação, o donatário obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora. Cláusula Quinta: a obrigação do donatário de dar anuência nas transações que envolvem as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 20.020/2012. Cláusula Sexta: Passam a ser de exclusiva responsabilidade do donatário, eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio retro mencionado. Cláusula Sétima: o donatário adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenha publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do descumprimento. Código Cadastral do Imóvel- **CCI:** 17.527

Quant.: 1. Cód. Ato: 4544-3. Emolumentos: R$2.452,46, Recompe: R$147,14, TFJ: R$1.440,44, Valor Final: R$4.040,04. ISS: R$73,57. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL

AV-3-75.380- Em 02/09/2022. (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Cláusula de Reversão. Consta da Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196, acima registrada, que a doação supra é feita com cláusula de destinação dos terrenos, sob pena de sua reversão, em conformidade com o art. 3º, inciso II da Lei Estadual 20.020 de 5 de janeiro de 2012. E que será averbada nas matrículas dos imóveis objetos da doação, a obrigação de utilizá-los, a qualquer tempo, de instalação de empreendimentos industriais ou empreendimentos não industriais, desde que, haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais instaladas no Distrito Industrial de Araguari, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0. Emolumentos: R$21,45, Recompe: R$1,29, TFJ: R$7,15, Valor Final: R$29,89. ISS: R$0,64. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 75380, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 17 de julho de 2023.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
[ ] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - **CNS 04.340-6**

Selo Eletrônico nº GWR44514
Cód. Seg.: 9378.6882.2360.8804

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$26,41; TFJ: R$9,33; Valor Final : R$ 35,74; ISS: R$0,75
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Maria das Graças Nunes Ribeiro
Oficial
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari - MG

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Oficial:

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA	DATA	FICHA
75.381	02/09/2022	01

I M Ó V E L: Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por **lote nº 03**, da **quadra nº 05**, com a área de **3.000,00 m²**, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a **Avenida 1**; pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com o lote nº 04; e, pelo fundo com o lote nº 08.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Aimorés, nº 1.697.

Forma de aquisição: Por Incorporação, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.892, de 17/12/2003, e pela Ata da Assembleia Extraordinária da Cia. de Distritos Industriais de M. Gerais - CDI-MG realizada em 15 de abril de 2004.

Registro anterior: Matrícula nº 18.349, Livro nº 2, desta Serventia.

Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R$53,95, Recompe: R$3,24, TFJ: R$17,99, Valor Final: R$75,18. ISS: R$1,62. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489.

AV-1-75.381- Em 02/09/2022. (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Abertura de matrícula. A presente matrícula foi aberta a requerimento, datado de 19/08/2022, conforme permissão do art. 778, I, do Prov.Conj.93/2020. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL

R-2-75.381- Em 02/09/2022. (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Doação. **DOADORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, Nº 467, Bairro Santa Efigênia, representada por seu diretor, Thiago Coelho Toscano, CI nº MG-10.729.293-SSP/MG, CPF nº

Continua no verso.

179.479

Continua na página 02

042.987.366-28, e por seu procurador, Sérgio Lopes Cabral, CI nº 1639085-SSP/DF, CPF nº 906.498.501-49, nos termos da procuração lavrada no Serviço Notarial do 10º Ofício da Comarca de Belo Horizonte/MG, em 26/04/2022, no Livro nº 768-P, às fls. 087/088, cuja certidão emitida em 06/06/2022. **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro, representada por seu prefeito municipal Renato Carvalho Fernandes, CI nº 021646304-2-MD/EB, CPF nº 218.690.568-09, devidamente autorizado nos termos da Lei nº 5.474, de 22/12/2014, com as modificações da Lei nº 6.107, de 25/10/2018. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196. **IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R$27.313,20. **AVALIAÇÃO FISCAL PELA SEF/MG:** R$313.560,00. Consta da Escritura, Cláusula Primeira, que esta doação se rege pela Lei Estadual, nº 20.020, de 05 de janeiro de 2012, em cumprimento do Convênio firmado em 27 de dezembro de 2017, entre a doadora e o donatário. Cláusula Quarta: nas alienações que vier a fazer dos terrenos recebidos em doação, o donatário obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora. Cláusula Quinta: a obrigação do donatário de dar anuência nas transações que envolvem as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 20.020/2012. Cláusula Sexta: Passam a ser de exclusiva responsabilidade do donatário, eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio retro mencionado. Cláusula Sétima: o donatário adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenha publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do

Continua na ficha 02

descumprimento. Código Cadastral do Imóvel- **CCI:** 17.528. Quant.: 1. Cód. Ato: 4544-3. Emolumentos: R$2.452,46, Recompe: R$147,14, TFJ: R$1.440,44, Valor Final: R$4.040,04. ISS: R$73,57. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL

AV-3-75.381- Em 02/09/2022. (Protocolo nº 260.818 de 19/08/2022). **TÍTULO:** Cláusula de Reversão. Consta da Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196, acima registrada, que a doação supra é feita com cláusula de destinação dos terrenos, sob pena de sua reversão, em conformidade com o art. 3º, inciso II da Lei Estadual 20.020 de 5 de janeiro de 2012. E que será averbada nas matrículas dos imóveis objetos da doação, a obrigação de utilizá-los, a qualquer tempo, de instalação de empreendimentos industriais ou empreendimentos não industriais, desde que, haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais instaladas no Distrito Industrial de Araguari, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0. Emolumentos: R$21,45, Recompe: R$1,29, TFJ: R$7,15, Valor Final: R$29,89. ISS: R$0,64. Selo Eletrônico: FZW59846. Código de Segurança: 1385-5250-3178-2489. Dou fé. A OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 75381, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 17 de julho de 2023.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
[ ] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - **CNS 04.340-6**

Selo Eletrônico nº GWR44515
Cód. Seg.: 3092.8249.6305.3098

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$26,41; TFJ: R$9,33; Valor Final : R$ 35,74; ISS: R$0,75
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Maria das Graças Nunes Ribeiro
Oficial
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari - MG

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13313646

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 123.XXX.XXX-79
Nº do Registro: 00A2340909

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13313646I00CT001
Data de Cadastro: 21/07/2023
Data de Registro: 25/07/2023
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$115,18

Pago em: 24/07/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00

CPF/CNPJ: 16.XXX.XXX/0001-49
Data de Início: 28/07/2023
Data de Previsão de Término: 09/08/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 38446394
Logradouro: PÉRCIO PERFEITO
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
UF: MG

Nº: LOTES 1, 2 E 3
Complemento:
Cidade: ARAGUARI
Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO DE REMEMBRAMENTO DE TERRENO

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 8.867,16
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento

Quantidade: 8.867,16
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13313646I00CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**	**INICIAL**	**21/07/2023**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO, registro CAU nº 00A2340909, na data e hora: 21/07/2023 09:45:51, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

MEMORIAL DESCRITIVO

REMEMBRAMENTO

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 1 - A = 2867,16 m² - MATRÍCULA 75.379

Um terreno irregular situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote nº 01, da quadra nº 05, com área de 2.867,16 m², medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a Avenida 1, 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 5; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; e, 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 08.

LOTE 2 - A = 3000,0 m² - MATRÍCULA 75.380

Um terreno regular situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote nº 02, da quadra nº 05, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1, pelo lado direito com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 03 e pelos fundos com o lote nº 08.

LOTE 3 - A = 3000,0 m² - MATRÍCULA 75.381

Um terreno regular situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote nº 03, da quadra nº 05, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1, pelo lado direito com o lote nº 02, pelo lado esquerdo com o lote nº 04 e pelos fundos com o lote nº 08.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE Y =8867,16 m²

Um lote irregular designado por lote Y, inicia-se a partir da divisa com o lote 4, em dois seguimentos o primeiro medindo 43,70 metros; daí deflete a direita com um ângulo de 136° na extensão de 23,05 metros

com frente para a Avenida 1, daí deflete a direita com um ângulo de 134° na extensão de 133,7 metros onde confronta pela lateral direita com a Rua 5; daí deflete a direita com um ângulo de 90° na extensão de 60,00 metros onde confronta pelo fundo com o lote 8; daí deflete a direita com um ângulo de 90° na extensão de 150,00 metros onde confronta pela lateral esquerda com o lote 4; até o ponto inicial fechando assim o polígono, totalizando 8867,16 m², devendo obedecer ao chanfro de 3,00metros da esquina conforme exigido no Código de Obras do Município.

Araguari, 25 de julho de 2023.

ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO
ARQUITETA E URBANISTA CAU 221291-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CNPJ:16.829.640/0001-49

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG

Reconheço por SEMELHANCA, a(s) firma(s) de:
ELOAH DUARTE DE LUCENA TEODORO.

Em testemunho da verdade.
Araguari - MG, 27/09/2023

SELO DE CONSULTA: HBR 64737
CODIGO DE SEGURANCA: 3123 3115 9943 8667
Ato(s) praticado(s) por: tidade de atos praticados: 1
SEBASTIAO WILSON ALVES - TABELIÃO INTERINO
Emol: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor Final: R$ 9,75 - ISS: R$0,00
Consulte a validade deste Selo no site:https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACR431787

Carlos Cesar Bastos Monteiro
Engº. Civil - CREA 13472-D-PR
Secretaria de Planejamento - Urbanismo

Procuradoria
28/07/23

Vistos, etc.

Processo em aparente ordem

Remeter aos Departamentos:

a) Tributação
b) Tipografia
c) Engenharia
d) SAE

Ari, 02/08/23

Maryanna Martins Ferreira
Subprocuradora Geral Adjunta
OAB/MG 143.785 - Mat: 90.571

tributação
03.08.23
Gmachado

Prefeitura Municipal de Araguari

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Relatório do Cadastro Técnico Municipal - BIC - EXERCÍCIO: 2023

Imóvel : 17526 **Inscrição Cadastral: 01.32209.00001.00001.0001** **Inscrição Anterior: 00163740011**

Proprietário : 42 - MUNICÍPIO DE ARAGUARI

CPF/CNPJ : 16.829.640/0001-49

Localização do Imóvel:

Logradouro: 1 - AVENIDA PÉRCIO PERFEITO **Número :** 0

Complemento : **Bairro :** DISTRITO INDUSTRIAL **Cep :** 38.446-394

Loteamento : **Quadra:** 00005 **Lote:** 00001

Endereço de Correspondência

Logradouro : PRACA GAIOSO NEVES Número : 129 Comp :

Bairro : GOIAS Cidade : ARAGUARI Estado : MG Cep : 38.440-000

Medidas

Área Total do Terreno :	2.867,16	Valor do m2 Terreno :	9,40
Fração Ideal :	2.867,16	Valor do m2 Edificação :	0,00
Área Total Construida :	0,00	Valor Venal :	26.951,30
Área Construida da Unidade :	0,00	Valor Terreno :	26.951,30
		Valor Edificação :	0,00

Testada(s) - Informações:

		Tamanho:	Lado:
1	PÉRCIO PERFEITO	23,05	Direito

Terreno

Campo	Valor
SITUAÇÃO DO TERRENO	UMA TESTADA
TOPOGRAFIA	PLANO
PEDOLOGIA	NORMAL
VILA	DISTRITO DE ARAGUARI
ZONA	SETOR 32209 ZONA 01
ALÍQUOTA TERRITORIAL	TERRENO
FACHADA	SEM INFORMAÇÃO
PATRIMONIO	PARTICULAR
OCUPACAO	NÃO CONSTRUIDO
ISENÇÕES	NORMAL
SITUAÇÃO LEGAL T	SEM INFORMACAO
SITUAÇÃO LEGAL P	SEM INFORMACAO
MURADO	NÃO
PASSEIO	NÃO
EDIFICADO	NAO
TIPO COBRANÇA	ITU E TAXAS

Observações:

24/05/2005 - TRANSFERIDO CFE. PROC. No. 214/05

24/05/2005 - PROPRIETARIO CIA DO DISTR IND DE M.GERAIS CODEMIG
CPF 16523664000175 19791581000155

10/02/2022 10:17:08 - 0074063 - JULIANE APARECIDA BARBOSA : JULIANE.BARBOSA - ALTERAÇÃO NA TESTADA DE 26,93 m² PARA 23,05 m² COMO TAMBÉM NA ÁREA TOTAL DE 2.840,00 m² PARA 2.867,16 m² CFE DECLARAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA DATADO EM 03/02/2022.

04/08/2023 - Alteração de Proprietario:
Em nome de : 6844-J - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG
Para nome de : 42-J - MUNICÍPIO DE ARAGUARI
TRANSFERIDO CONFORME MATRICULA 75.379 PROCESSO 3868/2023.

DAURA.ANDRADE 04-08-2023 11:18:18

Prefeitura Municipal de Araguari

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Relatório do Cadastro Técnico Municipal - BIC - EXERCÍCIO: 2023

Imóvel : 17527 **Inscrição Cadastral: 01.32209.00001.00002.0002** **Inscrição Anterior: 00163750017**

Proprietário : 42 - MUNICÍPIO DE ARAGUARI

CPF/CNPJ : 16.829.640/0001-49

Localização do Imóvel:

Logradouro: 1 - AVENIDA PÉRCIO PERFEITO **Número :** 0

Complemento : **Bairro :** DISTRITO INDUSTRIAL **Cep :** 38.446-394

Loteamento : **Quadra:** 5 **Lote:** 2

Endereço de Correspondência

Logradouro : PRACA GAIOSO NEVES Número : 129 Comp :

Bairro : GOIAS Cidade : ARAGUARI Estado : MG Cep : 38.440-000

Medidas

Área Total do Terreno :	3.000,00	Valor do m2 Terreno :	9,40
Fração Ideal :	3.000,00	Valor do m2 Edificação :	0,00
Área Total Construida :	0,00	Valor Venal :	28.200,00
Área Construida da Unidade :	0,00	Valor Terreno :	28.200,00
		Valor Edificação :	0,00

Testada(s) - Informações:

		Tamanho:	Lado:
1	PÉRCIO PERFEITO	20,00	Direito

Terreno

Campo	Valor
SITUAÇÃO DO TERRENO	UMA TESTADA
TOPOGRAFIA	PLANO
PEDOLOGIA	NORMAL
VILA	DISTRITO DE ARAGUARI
ZONA	SETOR 32209 ZONA 01
ALÍQUOTA TERRITORIAL	TERRENO
FACHADA	SEM INFORMAÇÃO
PATRIMONIO	PARTICULAR
OCUPACAO	NÃO CONSTRUIDO
ISENÇÕES	NORMAL
SITUAÇÃO LEGAL T	SEM INFORMACAO
SITUAÇÃO LEGAL P	SEM INFORMACAO
MURADO	NÃO
PASSEIO	NÃO
EDIFICADO	NAO
TIPO COBRANÇA	ITU E TAXAS

Observações:

24/05/2005 15:25:48 - PROPRIETARIO CIA DO DISTR IND DE M.GERAIS CODEMIG
CPF 16523664000175 19791581000155

24/05/2005 15:25:57 - TRANSFERIDO CFE. PROC. No. 214/05

04/08/2023 - Alteração de Proprietario:
Em nome de : 6844-J - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG
Para nome de : 42-J - MUNICÍPIO DE ARAGUARI
TRANSFERIDO CONFORME MATRICULA 75.380 PROCESSO 3868/2023.

Prefeitura Municipal de Araguari

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Relatório do Cadastro Técnico Municipal - BIC - EXERCÍCIO: 2023

Imóvel : 17528 **Inscrição Cadastral: 01.32209.00001.00003.0003** **Inscrição Anterior: 00163760012**

Proprietário : 42 - MUNICÍPIO DE ARAGUARI

CPF/CNPJ : 16.829.640/0001-49

Localização do Imóvel:

Logradouro: 1 - AVENIDA PÉRCIO PERFEITO **Número :** 0

Complemento : **Bairro :** DISTRITO INDUSTRIAL **Cep :** 38.446-394

Loteamento : **Quadra:** 5 **Lote:** 3

Endereço de Correspondência

Logradouro : PRACA GAIOSO NEVES Número : 129 Comp :

Bairro : GOIAS Cidade : ARAGUARI Estado : MG Cep : 38.440-000

Medidas

Área Total do Terreno :	3.000,00	Valor do m2 Terreno :	9,40
Fração Ideal :	3.000,00	Valor do m2 Edificação :	0,00
Área Total Construida :	0,00	Valor Venal :	28.200,00
Área Construida da Unidade :	0,00	Valor Terreno :	28.200,00
		Valor Edificação :	0,00

Testada(s) - Informações:

		Tamanho:	Lado:
1	PÉRCIO PERFEITO	20,00	Direito

Terreno

Campo	Valor
SITUAÇÃO DO TERRENO	UMA TESTADA
TOPOGRAFIA	PLANO
PEDOLOGIA	NORMAL
VILA	DISTRITO DE ARAGUARI
ZONA	SETOR 32209 ZONA 01
ALÍQUOTA TERRITORIAL	TERRENO
FACHADA	SEM INFORMAÇÃO
PATRIMONIO	PARTICULAR
OCUPACAO	NÃO CONSTRUIDO
ISENÇÕES	NORMAL
SITUAÇÃO LEGAL T	SEM INFORMACAO
SITUAÇÃO LEGAL P	SEM INFORMACAO
MURADO	NÃO
PASSEIO	NÃO
EDIFICADO	NAO
TIPO COBRANÇA	ITU E TAXAS

Observações:

24/05/2005 15:26:09 - PROPRIETARIO CIA DO DISTR IND DE M.GERAIS CODEMIG
CPF 16523664000175 19791581000155

24/05/2005 15:26:16 - TRANSFERIDO CFE. PROC. No. 214/05

04/08/2023 - Alteração de Proprietario:
Em nome de : 6844-J - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG
Para nome de : 42-J - MUNICÍPIO DE ARAGUARI
TRANSFERIDO CONFORME MATRICULA 75.381 PROCESSO 3868/2023.

Topografia

04.08.23

Amachado

Trata-se de remembramento de terrenos situados à Avenida Pereira Perpétuo (antiga Av. 01) esquina com rua 5 (atual rua Tony Victor). Lote 4 é vago e servido de todas as obras de infraestruturas. A largura da Av. é de 34 metros, passeio 3,10 metros e Rua Tony Victor 17 metros, passeio 2,85 metros.

Em: 10-08-2023

José Eduardo Barbosa
TÉCNICO DE TOPOGRAFIA

Ao Prot. Geral:

A/c. Planejamento.

Em 10/08/23. Carlos.

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - P.M.A. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

Em atendimento ao Processo Administrativo nº 3.866/23 que trata de Remembramento de Terreno, requerido por MUNICÍPIO DE ARAGUARI, informamos que promoveu-se o Remembramento dos Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 05, situado na Avenida Pércio Perfeito e Rua Tony Victor Queiroz Lopes, Bairro Distrito Industrial, que resultou em:

- Lote Y – CCI: 83.579.

Segue o Relatório do Cadastro Técnico Municipal, em anexo.

Encaminhamos os autos ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento Orçamento e Habitação.

Araguari, 30 de agosto de 2023

Marilia Norico Sanu Costa
Agente de Fiscalização
Matrícula: 072.702

Prefeitura Municipal de Araguari

MARILDA.COSTA 30-08-2023 14:32:05

P.M.A. DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Relatório do Cadastro Técnico Municipal - BIC - EXERCÍCIO: 2023

Imóvel : 83579 **Inscrição Cadastral: 01.32209.00001.00014.0000** **Inscrição Anterior: 00163740011**

Proprietário : 42 - MUNICÍPIO DE ARAGUARI

CPF/CNPJ : 16.829.640/0001-49

Localização do Imóvel:

Logradouro: 1 - AVENIDA PÉRCIO PERFEITO **Número :** 0

Complemento : **Bairro :** DISTRITO INDUSTRIAL **Cep :** 38.446-394

Loteamento : **Quadra:** 00005 **Lote:** Y

Endereço de Correspondência

Logradouro : PRACA GAIOSO NEVES

Bairro : GOIAS Cidade : ARAGUARI Número : 129 Comp :

Estado : MG Cep : 38.440-000

Medidas

Área Total do Terreno : 8.867,16

Fração Ideal : 8.867,16

Área Total Construida : 0,00

Área Construida da Unidade : 0,00

Valor do m2 Terreno :

Valor do m2 Edificação :

Valor Venal : 0,00

Valor Terreno :

Valor Edificação :

Testada(s) - Informações:

		Tamanho:	Lado:
1	PÉRCIO PERFEITO	66,75	Direito
2	TONY VICTOR QUEIROZ LOPES	133,70	

Terreno

Campo	Valor
SITUAÇÃO DO TERRENO	DUAS TESTADAS
TOPOGRAFIA	PLANO
PEDOLOGIA	NORMAL
VILA	DISTRITO DE ARAGUARI
ZONA	SETOR 32209 ZONA 01
ALÍQUOTA TERRITORIAL	TERRENO
FACHADA	SEM INFORMAÇÃO
PATRIMONIO	PARTICULAR
OCUPACAO	NÃO CONSTRUIDO
ISENÇÕES	NORMAL
SITUAÇÃO LEGAL T	LANÇADO
SITUAÇÃO LEGAL P	SEM INFORMACAO
MURADO	NÃO
PASSEIO	NÃO
EDIFICADO	NAO
TIPO COBRANÇA	ITU E TAXAS

Observações:

30/08/2023 - PROCESSO DE REMEMBRAMENTO DE TERRENO Nº 3.868/2023. SITUAÇAO INICIAL: LOTE 01 - CCI: 17.526, LOTE 02 - CCI: 17.527 E LOTE 03 - CCI: 17.528. SITUAÇAO FINAL: LOTE Y - CCI: 83.579.

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
P.M.A.
21

Engenharia
AC Glauco

30-08-23
Gmachado

A o Protocolo

Este processo será encaminhado ao SAE para análise e despacho, posteriormente deverá ser encaminhado ao setor Jurídico para análise e despacho final

01/09/23.

Flávio Cesar Prestes Monteiro
Engº. Civil - CREA 123872-D-PR
Secretaria de Planejamento - Urbanismo

SAE
01/09/23
lida

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
- [ ] Débitos Tarifas Água/Esgoto
- [ ] Débitos Redes Água/Esgoto
- [ ] Requerer Ligações Água/Esgoto
- [ ] Requerer Ligação Esgoto
- [ ] Instalar Hidrômetro

Classe:
- [x] DEFERIDO
- [ ] INDEFERIDO - SAE-Araguari, 01/09/23

Nézio Pelegrini Júnior
Ger. Com. e Atendimento
S.A.E

Clitrate p

Nada a opor quanto ao remembramento dos lotes 01, 02 e 03 da quadra 05, situado na Av Pereira Perfeito e Rua Tony Victor Buenos Lopes, Bairro Distrito Industrial Ambas ruas existem redes de água potável e esgoto sanitário.
Em 01-09-23

Maria Aparecida
Maria Aparecida Nonenha
Assistente Técnico SAE-D
Departamento de Expansão

Deferido
01/09/23

André Gama Correa
Superintendente Adjunto - SAE

Claudia Eliane Barbosa de Melo
Superintendente
S.A.E

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - P.M.A. 22

À Procuradoria
a/c Dra Maryanna
04.09.23
Ari

Ao Planejamento

Para providenciar a correção do requerimento de fls. 02, visto que, consta os lotes 10, 11, 12 e 13 da Avenida 1, porém, todos os documentos deste ~~por~~ processo fazem referência aos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 05.

Após correção, retornar aos meus cuidados.

Ari, 05/09/23

Maryanna Martins Ferreira
Subprocuradora Geral Adjunta

DEPARTAMENTO DE P.M.A. 23 - FOLHA

DESPACHO

À
Prefeitura Municipal de Araguari-MG
NESTA

O abaixo-assinado, Prefeitura Municipal de Araguari,
CPF/CNPJ Nº: 16829640000119,
Endereço Praça Gaspar Neves número
129, Bairro ,Telefone 36903138.

Vem respeitosamente requerer de V. Sa. o seguinte:

O Remembramento e desmembramento de terreno, de sua propriedade, situado nesta cidade, na Avenida 1,Bairro Distrito Industrial, lotes 1, 2 e 3 e Quadra 5.

Pede Deferimento

Araguari-MG 28 de julho de 2023.

Eloah Duarte de Lucena Toledo
Assinatura

Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Habitação

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
P.M.A.
24

PARECER TÉCNICO

Assunto: Remembramento
Solicitante: Prefeitura Municipal de Araguari
Processo nº: 3868/2023

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, através do Departamento de Planejamento Urbano, em nova análise do referido processo, que trata de requerimento de remembramento de lotes denominados por Lote 01, 02 e 03, e localizados na Avenida 1 – Bairro Distrito Industrial, informa que foi anexado ao processo, à folha 23, nova folha de requerimento com a correção da informação dos lotes em estudo, conforme solicitado pela Procuradoria Geral do Município.

Araguari, 06/09/2023.

Glauco Ribeiro
Arquiteto e Urbanista
CAU/MG: A39539-0

PREFEITURA DE ARAGUARI
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - P.M.A. 25

Autos nº 3868/2023
Requerente: Prefeitura Municipal de Araguari **CNPJ 16.829.640/0001-49**
Objeto : Remembramento de terreno

PARECER

Trata-se de requerimento formulado por **Prefeitura Municipal de Araguari,** inscrito no CNPJ sob nº 16.829.640/0001-49, representado neste ato pela servidora pública, Sra. Eloah Duarte de Lucena Teodoro, pretendendo o competente desmembramento de terreno de sua propriedade, situado na Avenida 1, Lotes 01,02 e 03, Bairro Distrito Industrial, nesta cidade.

O respectivo terreno é objeto da matrícula n° 75.379, 75.380 e 75,381 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, sendo o primeiro lote com área de 2.867,16 m² e os outros com 3.000,00 m² cada qual, a ser remembrados no Lote Y, com área de 8.867,16 m².

Demonstrou, através da Certidão de Registro Imobiliário acostada às fls. 05/08, possuir legitimidade para pleitear o competente desmembramento, na forma da Lei Federal n. 6.766/79.

Apresentou o CAU (fl. 11), projeto técnico (fl. 13) e o memorial descritivo (fl. 25/26), demonstrando a área a ser desmembrada, sendo a Responsável Técnica, Sra. Eloah Duarte de Lucena Teodoro, CAU nº 221291-9.

O primeiro Departamento a manifestar nestes autos foi o Departamento de Tributação, que informou sobre o lançamento dos imóveis junto a Prefeitura Municipal de Araguari, CCI´s nº 17.526, 17.527 e 17.528. (fls. 14 verso, 15/17).

O Departamento de Topografia informa que o Lote Y está vago e servido com todas as obras de infraestrutura. Menciona, ainda, a largura da avenida Pércio Perfeito é de 34 metros e o passeio de 3,70 metros, já a Rua Tony Victor tem 17 metros e o passeio 2,85 metros.

A Secretária de Planejamento, por intermédio do setor de engenharia, requisitou algumas providências e, após cumpridas, manifestou não haver óbice na aprovação deste desmembramento. (fl. 18 verso e 21)

Superintendência de Água e Esgoto- SAE oficiou nos autos pela aprovação do desmembramento, atestando a existência de rede de água potável e esgoto sanitário, não tendo óbice na aprovação do requerimento. (fl. 21 verso)

Cumpridas as determinações, os autos retornaram a esta Procuradoria para deliberação.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE ARAGUARI
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - P.M.A. 26

Eis o Relatório

Ante o parecer favorável dos diversos Departamentos desta Municipalidade, não havendo óbice legal no tocante à testada dos terrenos a serem desmembrados, opinamos pelo deferimento do requerimento de fls.02.

Submeto este parecer a apreciação do Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, para suas considerações finais, sendo que, em caso de acolhimento, deverá ser expedido o competente alvará a ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Havendo o deferimento acerca deste desmembramento de lotes, deverá o Departamento de Tributação promover as devidas adequações do lançamento para fins de incidência tributária.

Recolham todas as taxas incidentes sobre o requerimento de f. 02.

É o nosso parecer.

Araguari/MG, 12 de setembro de 2023.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador-Geral do Município

Adonil Mendes Fernandes
Subprocurador-Geral do Município

Maryanna Martins Ferreira
Advogada Municipal

Estando de acordo a Secretaria de Planejamento, Secretaria de Obras e o Departamento Jurídico, e estando devidamente atendidas as posturas e regularmente verificada a quitação com os cofres públicos municipais, **DEFIRO O REQUERIMENTO.**

Em, 12/09/23.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal de Araguari

tributação

18.09.23

Gmachado

PROTOCOLO P.M.A. 27

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - P.M.A. 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS

Em atendimento ao Processo Administrativo nº 3.868/23 que trata de Remembramento de Terreno, requerido por MUNICÍPIO DE ARAGUARI, informamos que promoveu-se o Remembramento dos Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 05, situados na Avenida Pércio Perfeito e Rua Tony Victor Queiroz Lopes , Bairro Distrito Industrial, que resultou em:

Lote Y → CCI: 83.579.

Segue o Relatório do Cadastro Técnico Municipal, em anexo.

Araguari, 19 de setembro de 2023

Marilia Norico Sanju Costa
Agente de Fiscalização
Matrícula: 072.702

Prefeitura Municipal de Araguari

MARILDA.COSTA 19-09-2023 16:16:3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Relatório do Cadastro Técnico Municipal - BIC - EXERCÍCIO: 2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS P.M.A. 29

Imóvel : 83579 **Inscrição Cadastral: 01.32209.00001.00014.0000** **Inscrição Anterior: 00163740011**

Proprietário : 42 - MUNICÍPIO DE ARAGUARI

CPF/CNPJ : 16.829.640/0001-49

Localização do Imóvel:

Logradouro: 1 - AVENIDA PÉRCIO PERFEITO **Número :** 0

Complemento :

Loteamento : **Bairro :** DISTRITO INDUSTRIAL **Cep :** 38.446-394

Quadra: 00005 **Lote:** Y

Endereço de Correspondência

Logradouro : PRACA GAIOSO NEVES

Bairro : GOIAS Cidade : ARAGUARI Número : 129 Comp :

Estado : MG Cep : 38.440-000

Medidas

Área Total do Terreno : 8.867,16

Fração Ideal : 8.867,16

Área Total Construida : 0,00

Área Construida da Unidade : 0,00

Valor do m2 Terreno :

Valor do m2 Edificação :

Valor Venal : 0,00

Valor Terreno :

Valor Edificação :

Testada(s) - Informações:

		Tamanho:	Lado:
1	PÉRCIO PERFEITO	66,75	Direito
2	TONY VICTOR QUEIROZ LOPES	133,70	

Terreno

Campo	Valor
SITUAÇÃO DO TERRENO	DUAS TESTADAS
TOPOGRAFIA	PLANO
PEDOLOGIA	NORMAL
VILA	DISTRITO DE ARAGUARI
ZONA	SETOR 32209 ZONA 01
ALÍQUOTA TERRITORIAL	TERRENO
FACHADA	SEM INFORMAÇÃO
PATRIMONIO	PARTICULAR
OCUPACAO	NÃO CONSTRUIDO
ISENÇÕES	NORMAL
SITUAÇÃO LEGAL T	LANÇADO
SITUAÇÃO LEGAL P	SEM INFORMACAO
MURADO	NÃO
PASSEIO	NÃO
EDIFICADO	NAO
TIPO COBRANÇA	ITU E TAXAS

Observações:

30/08/2023 - PROCESSO DE REMEMBRAMENTO DE TERRENO Nº 3.868/2023. SITUAÇAO INICIAL: LOTE 01 - CCI: 17.526, LOTE 02 - CCI: 17.527 E LOTE 03 - CCI: 17.528. SITUAÇAO FINAL: LOTE Y - CCI: 83.579.

MENTO DE PROTO
P.M.A.
30

Alvará

20.09.23

Amachado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PRAÇA GAIOSO NEVES 129 – GOIÁS
TELFONE 3690-3000

ALVARÁ Nº 104.477

Pelo presente Alvará, por mim assinado, concedo licença ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI (CNPJ Nº 16.829.640/0001-49),** conforme requereu para proceder ao **REMEMBRAMENTO DE TERRENO**, de sua propriedade, constituído pelos Lotes n° 01, 02 e 03 da quadra 05, com frente para a Avenida 01 (Av. Pércio Perfeito), esquina com a Rua 05 (Rua Tony Victor Queiroz Lopes), constantes das Certidões do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, **Matrículas nºs 75.379; 75.380 e 75.381**, respectivamente, situados nesta cidade, no Loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari. As áreas objeto deste remembramento, possuem formas e áreas individuais assim descritas:

Situação Inicial: **Matrícula n° 75.379, Um terreno,** irregular, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por Lote **n° 01**, da quadra **n° 05**, com **área de 2.867,16 m²**, medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a Avenida 01 (atual Avenida Pércio Perfeito); 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 05 (atual Rua Tony Victor Queiroz Lopes); 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote n° 02; e 20,00 metros de fundo, confrontando com o Lote n° 08.

Matrícula n° 75.380, Um terreno, regular, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por Lote n° 02, da quadra n° 05, com **área de 3.000,00 m²**, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 01 (atual Avenida Pércio Perfeito); pelo lado direito, confrontando com o Lote n° 01; pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote n° 03; e pelo fundo, confrontando com o Lote n° 08.

Matrícula n° 75.381, Um terreno, regular, situado nesta cidade, no Loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por Lote n° 03, da quadra n° 05, com **área de 3.000,00 m²**, medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 01 (atual Avenida Pércio Perfeito); pelo lado direito, confrontando com o Lote n° 02; pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote n° 04; e pelo fundo, confrontando com o Lote n° 08.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023
.

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira

Jaime Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Registrado as Folhas nº.197 do Livro nº: 288.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PRAÇA GAIOSO NEVES 129 – GOIÁS
TELFONE 3690-3000

ALVARÁ Nº 104.477

Situação Pretendida: Fusão dos Lotes n°s 01, 02 e 03, da quadra 05.

Lote Y com 8.867,16 m², no Distrito industrial (CCI: 83.579) Um terreno, irregular, designado por Lote Y, inicia-se a partir da divisa com o Lote n° 04, em dois segmentos, o primeiro medindo 43,70 metros; daí deflete à direita com um ângulo de 136° na extensão de 23,05 metros com frente para a Avenida 01 (atual Avenida Pércio Perfeito); daí deflete à direita com um ângulo de 134° na extensão de 133,70 metros, confrontando pelo lado direito com a Rua 05 (atual Rua Tony Victor Queiroz Lopes); daí deflete à direita com um ângulo de 90° na extensão de 60,00 metros onde confronta pelo fundo com o Lote n° 08; daí deflete à direita com um ângulo 90° na extensão de 150,00 metros, onde confronta pelo lado esquerdo com o Lote n° 04; até o ponto inicial fechando assim o polígono, **totalizando 8.867,16 metros**, devendo obedecer ao chanfro de 3,00 metros da esquina conforme exigido pelo código de Obras do Município.

OBS: O Chanfro a esquina deverá ser observado conforme preconiza o art. 41 do Código de Obras Municipal.

O presente Alvará tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da expedição.

O projeto e o memorial descritivo apresentados são de autoria da Arquiteta e Urbanista Eloah Duarte de Lucena Teodoro - CAU/BR: A-221.291-9.

Foram considerados favoráveis os pareceres pelos Departamentos competentes desta Prefeitura Municipal, Assessoria Jurídica, Procuradoria Geral do Município, com o consequente deferimento do Senhor Prefeito.

Processo nº: 3868-23
Arquivo: Ano 2023.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos 22 dias do mês de Setembro de 2023.

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira

Jaime Gomes Neves Junior
Subsecretário Municipal de Obras

Registrado as Folhas nº. 197 do Livro nº: 288.

I M Ó V E L: Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por **lote Y** da **quadra nº 05**, com a área de **8.867,16m²**, contendo a seguinte descrição: "inicia-se a partir da divisa com o lote nº 04, em dois segmentos, o primeiro medindo 43,70 metros; daí deflete à direita com um ângulo de 136° na extensão de 23,05 metros, com frente para a **Avenida Pércio Perfeito;** daí deflete à direita com um ângulo de 134° na extensão de 133,70 metros, confrontando pelo lado direito com a Rua Tony Victor Queiroz Lopes; daí deflete à direita com um ângulo de 90° na extensão de 60,00 metros, onde confronta pelo fundo com o lote nº 08; daí deflete à direita com um ângulo de 90° na extensão de 150,00 metros, onde confronta pelo lado esquerdo com o lote nº 04; até o ponto inicial". **O chanfro à esquina deverá ser observado conforme preconiza o art. 41 do Código de Obras Municipal. CCI:** 83.579.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro. Forma de aquisição: Escritura Pública de Doação lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196.
Registro anterior: Matrículas nº 75.379, 75.380 e 75.381, Livro 2, desta Serventia.
Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R$56,97, Recompe: R$3,42, TFJ: R$18,99, Valor Final: R$79,38. ISS: R$1,71. Selo Eletrônico: HDC65146. Código de Segurança: 1464-6785-4047-5206.

AV-1-79.155- Em 13/10/2023. (Protocolo nº 271.848 de 27/09/2023, reentrada em 09/10/2023). **TÍTULO:** Abertura de Matrícula. A requerimento, datado de 26/09/2023, acompanhado de projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em 25/09/2023, memorial descritivo elaborado pela arquiteta Eloah Duarte de Lucena Teodoro, CAU/BR nº 00A2340909, e Alvará nº 104.477, expedido pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal local, datado de 22/09/2023, procede-se a esta averbação para constar que a presente matrícula foi aberta

Continua no verso.

em decorrência da **UNIFICAÇÃO** dos imóveis acima mencionados, conforme faculta o artigo 235, inciso II da Lei nº 6.015/73. Valor do imóvel para fins de cobrança de emolumentos, conforme Laudo Técnico de Avaliação datado de 20/10/2022: R$1.961.416,79. Quant.: 1. Cód. Ato: 4132-7. Emolumentos: R$1.987,76, Recompe: R$119,26, TFJ: R$1.626,35, Valor Final: R$3.733,37. ISS: R$59,63. Selo Eletrônico: HDC65146. Código de Segurança: 1464-6785-4047-5206. Dou fé. A OFICIAL

AV-2-79.155- Em 13/10/2023. (Protocolo nº 271.848 de 27/09/2023, reentrada em 09/10/2023). **TÍTULO:** Transporte/Cláusula de Reversão. Averba-se o transporte do ato lançado em 02/09/2022, na AV-3 das matrículas nº 75.379, 75.380 e 75.381, Livro 2, desta Serventia, onde consta a seguinte averbação: "Consta da Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 17/06/2022, no Livro nº 685 N, às fls. 194/196, acima registrada, que a doação supra é feita com cláusula de destinação dos terrenos, sob pena de sua reversão, em conformidade com o art. 3º, inciso II da Lei Estadual 20.020 de 5 de janeiro de 2012. E que será averbada nas matrículas dos imóveis objetos da doação, a obrigação de utilizá-los, a qualquer tempo, de instalação de empreendimentos industriais ou empreendimentos não industriais, desde que, haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais instaladas no Distrito Industrial de Araguari, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal". Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: HDC65146. Código de Segurança: 1464-6785-4047-5206. Dou fé. A OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araguari-MG

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 79155, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0079155-46), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 13 de outubro de 2023.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
[ ] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - **CNS 04.340-6**

Selo Eletrônico nº HEK42410
Cód. Seg.: 4670.1958.0440.8957

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$26,41; TFJ: R$9,33; Valor Final : R$ 35,74; ISS: R$0,75
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Geraldo de Oliveira Miranda Filho
Escrevente Substituto
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari-MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS Araguari-MG

186.355

Código de Segurança: 62db 78e4 9998 e102 660e 426d 35b7 2607

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 583/2022

Protocolo nº

Fls.

AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (dois mil e vinte e dois), nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Araguari. Autuei o requerimento que se segue, acompanhado dos respectivos documentos.

Araguari-MG, 21 de fevereiro de 2022.

_____

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO nº 0452/PREF/2023

Araguari, 17 de fevereiro de 2023.

152

Exmo. Senhor
Rodrigo Costa Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Vimos apresentar ao Egrégio Poder Legislativo desta cidade os anexos Projetos de Lei, da nossa iniciativa, identificados com a seguintes ementas:

- Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, dando outras providências.

- Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica MR Transportes e Distribuidora Ltda, dando outras providências.

Solicitamos a Vossa Excelência e demais Vereadores que assegurem-lhe a tramitação específica do Processo Legislativo, ao encontro de imediata apreciação e oportuna aprovação, e que seja adotado no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

À oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais membros desse Legislativo, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito

RECEBIDO EM ___/___/___
HORÁRIO: ___:___
Departamento de Protocolo

III - tem a família e/ou responsável inscrito no Programa do Cadastro - CadÚnico.

Art. 3º Para viabilizar o oferecimento das aulas de natação, o poder público municipal poderá celebrar convênio ou outras formas de parceria com entes públicos ou privados.

Art. 4º As inscrições para participação nas aulas de natação serão feitas com a participação da escola em que a criança estiver matriculada, bem como da equipe de profissionais do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi, que acompanhará e validará o programa das aulas de natação.

Art. 5º As aulas serão ministradas por profissionais especializados e planejadas para envolver os familiares ou responsáveis pelas crianças, favorecendo o desenvolvimento social psicomotor.

Art. 6º É de responsabilidade do poder público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a avaliação trimestral de resultados das atividades no tratamento das pessoas atendidas por neurologistas, pedagogos e psicólogos especializados.

Art. 7º Fica o poder público municipal autorizado a fazer o transporte das crianças, que deverão estar acompanhadas de um familiar maior de idade.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Araguari, suplementadas se necessário.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Soraya Ribeiro de Moura

LEI Nº 6.714, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Lazer para Todos, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Lazer para Todos, a ser instalado em parques urbanos na cidade de Araguari.

Art. 2º A criação do Programa Lazer para Todos tem os seguintes objetivos:

I - instalar infraestrutura e equipamentos de esporte e lazer para uso e participação de pessoas com e sem deficiência;

II - ampliar a oferta de equipamentos esportivos acessíveis baseados em tecnologias assistivas;

III - promover o lazer, a prática esportiva e ações bem-estar para o desenvolvimento integral de todas as pessoas;

IV - implementar ações de promoção da igualdade de condições das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As áreas destinadas à criação do programa, serão identificadas pela municipalidade e ocuparão parques municipais existentes na cidade.

Art. 3º Aos parques municipais identificados como beneficiários pelo Programa Lazer para Todos serão adicionados equipamentos e serviços necessários para a consecução dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Para fins de implementação do referido Programa Lazer para Todos, o Poder Executivo Municipal promoverá, se necessário, intervenção de requalificação dos parques municipais e equipamentos já existentes, visando a adequação dos espaços e equipamentos aos objetivos da presente Lei.

Art. 5º Ato do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Araguari, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Wesley Marcos Lucas de Mendonça

LEI Nº 6.715, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Institui a obrigatoriedade da realização de exames básicos de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches municipais, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Araguari a obrigatoriedade de realização de exames básicos de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches municipais.

Parágrafo único. Os exames de que trata o caput deste artigo, serão realizados nas escolas e creches municipais, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º A realização dos exames de que trata esta Lei, ocorrerão nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, com a participação e acompanhamento de servidores públicos municipais especializados, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou na falta destes, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contratar ou credenciar profissionais para realização dos aludidos exames, mediante regular processo de licitação.

Art. 3º A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

I - reunião com os pais ou responsável legal para prestar completa orientação;

II - encaminhar as crianças para a rede pública municipal de saúde para o devido acompanhamento e tratamento.

Art. 4º As despesas com o cumprimento desta Lei serão custeadas com as dotações orçamentárias próprias do Município de Araguari, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Soraya Ribeiro de Moura

LEI Nº 6.716, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.293.127/0001-53, das áreas compostas pelo lote nº 01, da quadra nº 05, com área de 2.867,16 m², medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a Avenida 1; 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 5; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; e, 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 08; lote nº 02, da quadra nº 05, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº 01; pelo lado esquerdo com o lote nº 03, e, pelo fundo com o lote nº 08; e o lote nº 03, da quadra nº 05, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com o lote nº 04; e, pelo fundo com o lote nº 08, todos situados no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nºs 75.379, 75.380 e 75.381, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.

Parágrafo único. Na doação com encargos de que trata o caput deste artigo, a donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R$980.708,40 (novecentos e oitenta mil setecentos e oito reais e quarenta centavos) ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Art. 2º A doação se efetivará mediante o recolhimento da contrapartida financeira, bem assim do cumprimento, pela donatária, de todos compromissos, obrigações, cláusulas de reversão e inalienabilidade e demais obrigações estabelecidas para manutenção do interesse público constantes no Contrato de Doação com Encargos, cuja minuta forma o anexo único da presente Lei.

Art. 3º A donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel, antes de decorridos o prazo de 4 (quatro) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no Contrato de Doação com Encargos, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, e no correlato Contrato de Doação com Encargos.

Art. 4º A transferência da escritura do imóvel será efetivada após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, após cumprimento de todas as obrigações elencadas no Contrato de Doação com Encargos, e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Karla Carvalho Fernandes Curti
José Donizetti Luciano

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº ...../2023
Processo nº 583/2022

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Femandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-

25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado DOADOR; e do outro lado, RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.293.127/0001-53, sediada na Rodovia BR 050, nº 1371, Km 39, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.444-232, Araguari-MG; e-mail: msolucoesagroflorestais@gmail.com, telefone (34) 99936-2148, neste ato representada por seu sócio administrador, Rodrigo Fernandes, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do RG nº MG13542578, inscrito no CPF sob o nº 067.160.136-95, residente e domiciliado na Rua José Carlos, nº 791, Bairro Santiago, Araguari-MG, doravante denominado DONATÁRIA; celebram o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na lei autorizativa nº ....., de 2023, conforme Processo Administrativo nº 583/2022, pelo que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS das áreas compostas pelo Lote nº 01, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 2.867,16 m², medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a Avenida 1; 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 5; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; e, 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 08; Lote nº 02, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 01; pelo lado direito com o lote nº 01; pelo lado esquerdo com o lote nº 03; e, pelo fundo com o lote nº 08, e Lote nº 03, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com o lote nº 04; e, pelo fundo com o lote nº 08, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº 75.379, 75.380 e 75.381, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a "Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme lei autorizativa nº ....., de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente contrato destina-se a "Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos" objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, RN Soluções Agroflorestais Ltda, do ramo de serviços, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

2.2 A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturantes, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

3. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R$980.708,40 (novecentos e oitenta mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei e assinatura do Contrato, referente à presente doação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete às partes:

5.1 Ao DOADOR:

5.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos entabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à DONATÁRIA, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

5.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações postas na Lei Autorizativa e no presente termo;

5.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 583/2022 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2 Incumbe à DONATÁRIA:

5.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 583/2022, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os art. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.2 Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

5.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 583/2022, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;

5.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 583/2022, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

5.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

5.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

6 A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 4 (quatro) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei.

6.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

7. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

7.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

7.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 583/2022, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

8. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

9. A escrituração do imóvel será efetivada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas obrigações e prazos convencionados no

presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

11. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.

12.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva icação a Donatária;

12.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, de de 2023.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rodrigo Fernandes

Representante Legal da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

CPF Nº _____

LEI Nº 6.717, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção à Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari - ADESA, para os fins a que se destina, em atendimento as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção financeira à Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari - ADESA, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que se destina ao pagamento de despesas com a execução do Projeto "EMFRENTE", o qual consiste em preparar o empreendedor com capacitação de para a Organização de Sociedade Civil.

Parágrafo único. Para receber a subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari - ADESA deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante celebração do correlato termo de fomento.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo os gastos com o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Caso as dotações próprias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização dos créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Karla Carvalho Fernandes Curti
Mariel Cadena Da Matta

LEI Nº 6.718, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção à Liga Araguarina de Futsal – LAFS, para os fins a que se destina, em atendimento as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção financeira à Liga Araguarina de Futsal - LAFS, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que se destina ao pagamento de despesas com a execução das atividades esportivas de futsal, futebol, yoga, ginástica, pilates e zumba, bem como a contratação de profissionais especializados e material esportivo para o empreendimento do projeto social.

Parágrafo único. Para receber a subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, a Liga Araguarina de Futsal - LAFS deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante celebração do correlato termo de fomento.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação a seguir mencionada:

Órgão: 05 - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Unidade: 13 - FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0019 - Promoção do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2122 - Apoio ao Desporto Amador

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais;

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Para o atendimento das disposições que se trata o art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da seguinte dotação da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto:

Órgão: 05 - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Unidade: 13 - FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0019 - Promoção do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2200 - Convênios das Áreas de Esportes e da Juventude

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Mariel Cadena Da Matta

LEI Nº 6.719, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Liga Araguarina de Futebol – LAF para os fins a que se destina, em atendimento as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder auxílio financeiro financeira à Liga Araguarina de Futebol - LAF, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, que se destina ao pagamento de despesas com aquisição de bebedouro, equipamentos de arbitragem e câmeras de segurança a ser implantada na sede e auditório da Organização de Sociedade Civil.

Parágrafo único. Para receber a subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, a Liga Araguarina de Futebol - LAF deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante celebração do correlato termo de fomento.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento para criação da seguinte dotação na Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

Órgão: 05 – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Unidade: 13 – FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento

Programa: 0019 – Promoção do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2122 – Apoio ao Desporto Amador

Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios;

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Para o atendimento das disposições que se trata o art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte dotação da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto:

Órgão: 05 – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Unidade: 13 – FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

156

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2022

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DOAÇÃO COM ENCARGOS. LICITAÇÃO DISPENSADA. LEI AUTORIZATIVA PUBLICADA. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento de doação com encargo formulado pela pessoa jurídica RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, CNPJ: 20.293.127/0001-53, por seu representante legal Senhor Rodrigo Fernandes, com fulcro na Lei nº 6474, de 8 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Após o primeiro parecer jurídico às fls. 139/142, que opinou pela regularidade do processo e licitação dispensada, vieram os autos para última verificação dos trâmites administrativos ocorridos posteriormente e cumprimento dos requisitos da Lei de Fomento para formalização em contrato da doação com encargos na modalidade direta.

É o relatório. Passo a opinar.

DA ANÁLISE

Inicialmente consigna que a análise do presente feito, por parte desta Procuradoria Geral do Município, se restringe ao aspecto estritamente jurídico que segue o disposto na Lei nº 6474/2021, que instituiu a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, bem assim, o regramento da lei federal de licitações e contratos, nº 14.133/2021, ficando, portanto, excluídos aqueles de natureza técnica.

Após o primeiro parecer jurídico às fls. 139/142, foi anexado o Protocolo de Intenções assinado pelo Chefe do Executivo e pelo empreendedor (fls. 153/155), contendo todas as informações relativas aos benefícios e obrigações da pessoa jurídica, antes da formalização do contrato de doação com encargos, conforme determina o §3º, do art. 4º da Lei nº 6.474/21.

Por fim, houve a aprovação da Lei específica e autorizativa da doação com encargos à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, Lei nº 6.716 de 16 de março de 2023 (fls. 149/153).

Em que pese a regra geral de que a alienação de bens públicos se dê por meio de licitação, a própria Lei Federal nº 14.133/21 autoriza a licitação dispensada quando houver interesse público devidamente justificado numa doação com encargos, vide seu art. 76, § 6º, conforme apontado anteriormente pela Procuradoria-Geral do Município.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

157

No presente caso, tanto o Conselho de Fomento, conforme Ata da 13ª Reunião (fls. 130/132), quanto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Araguari (fls. 136/138) apresentaram o interesse público justificado na alienação do imóvel a Fabio Pneus Ltda, a qual foi formalizada no Protocolo de Intenções (fls. 143/147) e, posteriormente, na aprovação na Lei Autorizativa nº 6.716 de 16 de março de 2023.

Diante da amplitude do conceito de interesse público, que dificulta a análise objetiva do preenchimento do requisito legal, a interpretação do seu significado varia conforme as necessidades e prioridades da coletividade perante a Administração Pública. Trata-se, portanto, da conveniência e oportunidade na prática de atos administrativos, as quais, levaram à escolha da doação de imóvel com encargos ao Requerente no presente processo administrativo nº 583/2022.

Considerando que não cabe à Procuradoria Geral do Município opinar sobre a discricionariedade da Administração Pública Municipal, que, por meio de seus gestores, optou pela doação de imóvel com encargos, concedendo o direito de preferência à pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda na sua aquisição, por toda documentação carreadas aos autos, sob o aspecto estritamente jurídico, com fulcro na Lei nº 6474, de 2021 e na Lei Autorizativa nº 6.716/2023, bem como, observada a legislação licitatória, conclui-se que no presente processo foram observados os requisitos legais para a doação com encargo na modalidade direta, não se vislumbrando quaisquer irregularidades.

CONCLUSÃO:

Por todo exposto, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem verificar a conveniência e oportunidade que motivaram a alienação da referida área pública, nem os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa que corroboram o ato administrativo, **OPINO** pela licitação dispensada da área pública ora examinada em favor da pessoa jurídica **RN Soluções Agroflorestais Ltda**, em razão do preenchimento dos requisitos legais da legislação pertinente às contratações públicas (Lei nº 14.133, de 2021) e que se dê prosseguimento ao procedimento de incentivo econômico para formalização do contrato de doação com encargos, conforme o que se exige a Lei Municipal nº 6474/21 e o Decreto nº 18/22, autorizada pela Lei nº 6.716/2023.

Araguari-MG, 17 de março de 2023.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador-Geral do Município

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 6/2022

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e do outro lado, **RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.293.127/0001-53, sediada na Rodovia BR 050, nº 1371, Km 39, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.444-232, Araguari-MG; e-mail: rnsolucoesagroflorestais@gmail.com, telefone (34) 99936-2148, neste ato representada por seu sócio administrador, RODRIGO FERNANDES, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do RG nº MG13542578, inscrito no CPF sob o nº 067.160.136-95, residente e domiciliado na Rua José Carlos, nº 791, Bairro Santiago, Araguari-MG, doravante denominado **DONATÁRIA**; celebram o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na Lei Autorizativa nº 6.716, de 16 de maio de 2023, conforme Processo Administrativo nº 583/2022, pelo que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** das áreas compostas pelo **Lote nº 01**, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 2.867,16 m², medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a Avenida 1; 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 5; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; e, 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 08; **Lote nº 02**, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 01; pelo lado direito com o lote nº 01; pelo lado esquerdo com o lote nº 03; e, pelo fundo com o lote nº 08, e **Lote nº 03**, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com o lote nº 04; e, pelo fundo com o lote nº 08, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº

75.379, 75.380 e 75.381, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG para fins a que se destina a "Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, na Lei Autorizativa nº .6716, de .16. de maio ..... de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente contrato destina-se a "Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos" objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, **RN Soluções Agroflorestais Ltda**, do ramo de serviços, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

2.2 A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturantes, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

3. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de **R$980.708,40 (novecentos e oitenta mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos)**, ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei e assinatura do Contrato, referente à presente doação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete às partes:

5.1 Ao **DOADOR**:

5.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos entabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à **DONATÁRIA**, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

5.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

5.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 583/2022 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2 Incumbe à **DONATÁRIA:**

5.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 583/2022, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os art. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.2 Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

5.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 583/2022, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;

5.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6474/2021;

5.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 583/2022, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

5.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

5.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

6 A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 4 (quatro) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei.

6.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.
nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

7. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

7.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

7.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 583/2022, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

8. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

9. A escrituração do imóvel será efetivada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas obrigações e prazos convencionados no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

11. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.

12.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

12.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF

Ata da 14ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Fomento de Araguari, Minas Gerais. Aos 16 (dezesseis) de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Araguari, no gabinete do Prefeito, situado na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, nesta cidade de Araguari-MG, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), realizou-se a reunião tendo como pauta: i) Assinatura do contrato da pessoa jurídica MC Sorveteria Ltda; ii) Assinatura do contrato da pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda; iii) Análise da contrapartida da pessoa jurídica Escola Infantil e Fundamental Canadense Ltda para autorização da transferência da escritura em cartório. Compareceram para participar da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal de Fomento: o Prefeito Renato Carvalho; a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Karla Carvalho Fernandes Curti; a Secretária de Planejamento. Orçamento e Habitação, Sra. Mariel Cadena da Matta; o Secretário de Administração, Sr. José Donizeti Luciano; o representante da FIEMG, Mauro Sérgio de Ávila Cunha; o representante do CDL, Sr. Pedro Luiz de Souza; o representante do Sindicato Rural, Dercim Borges de Miranda; o representante da OAB, Sergio Loureiro; o representante do Sicoob Aaracoop, Ramiro Ávila. Também participou da reunião a Advogada do Município, representante da Procuradoria do Município, Dra. Marcela Marques Maciel, e os representantes da pessoa jurídica MC Sorveteria Ltda, Sr. Gleyson Resende de Oliveira e Sr. Wolney Carlos de Resende de Oliveira, e os representantes da pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, Sr. Rodrigo Fernandes, acompanhado do seu advogado, o Dr. Hamilton Tadeu de Lima Junior. O Prefeito deu início à reunião cumprimentando os presentes e aproveitou a oportunidade para apresentar a nova Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação de Araguari, a Sra Mariel. Em seguida, pela Secretária Karla foi dito que a assinatura de ambos os contratos das empresas se devem ao fato de que a Câmara dos Vereadores aprovou as doações onerosas referentes aos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 05, localizados no Bairro Industrial, quanto à RN Soluções Agroflorestais Ltda, e ao lote 06-A, da Quadra 18, do Bairro Vieno. Pelo Prefeito, foi questionado se a empresa MC Sorveteria vende seus produtos em outras cidades. Os representantes da empresa responderam positivamente, e que há distribuição em 22 (vinte e duas) cidades. O Sr. Renato também questionou se a matriz da empresa também fica em Araguari, tendo respondido que é em Brasília. Os representantes também falaram que nasceram em de Grupiara e que a fábrica se desenvolveu familiarmente, e que estão há 10 (dez) anos em Araguari desenvolvendo a atividade na MC Sorveteria. Posteriormente, foram colhidas as assinaturas dos representantes de ambas as empresas e dos membros do Conselho presentes na reunião. Por fim, a Secretária Karla passou à ultima pauta da reunião para deliberação do Conselho quanto ao pagamento da contrapartida realizada pela pessoa jurídica Escola Infantil e Fundamental Canadense Ltda (Maple Bear), no montante de R$2.259.438,40 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), em 09 de fevereiro de 2023, tendo sido apresentado o comprovante bancário. Por unanimidade, os membros do Conselho aprovaram a escrituração do imóvel. Nada mais havendo a tratar, o Prefeito Renato, agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ATA, que foi lavrada por mim, assinada pelo Prefeito e demais membros do Conselho e convidados presentes.

Wolney Carlos de Resende Oliveira

Gleyson Resende Oliveira

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti

Secretária do Desenvolvimento Econômico e Turismo

Sra. Mariel Cadena da Matta

Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

José Donizeti Luciano

Secretário de Administração

Mauro Sérgio de Ávila Cunha

representante da FIEMG

Pedro Luiz de Souza

o representante do CDL

Dercim Borges de Miranda

Sindicato Rural

Sergio Loureiro

OAB

Ramiro Ávila

Sicoob Aaracoop

Dra. Marcela Marques Maciel

Advogada do Município

Gleyson Resende de Oliveira

MC Sorveteria Ltda

Wolney Carlos de Resende de Oliveira

MC Sorveteria Ltda

Rodrigo Fernandes,

RN Soluções Agroflorestais Ltda

Dr. Hamilton Tadeu de Lima Junior

CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF

DELIBERAÇÃO Nº 13/23, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal de Fomento – CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", bem assim ao que dispõe o art. 2º §§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 14ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, da sessão ordinária do dia 16 de março de 2023, tendo como pauta:

1) Assinatura do contrato de doação com encargos com a pessoa jurídica MC Sorveteria Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.665.541/0001-06, referente ao Lote nº 6-A, da Quadra 18, situado nesta cidade, no Bairro Vieno, em Araguari-MG, inscrito na matrícula nº 68.577 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;
2) Assinatura do contrato de doação com encargos com a pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.293.127/0001-53, referente aos Lotes nº 01, nº 02 e nº 03, todos da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari-MG, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº 75.379, 75.380 e 75.381, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;
3) Análise do pedido de anuência do Conselho Municipal de Fomento na transferência da escritura do imóvel doado com encargos, denominado "Praça do Cedro", situado nesta cidade, no loteamento "Sibipiruna Park Residências", inscrito na matrícula nº 62.429 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG, após o pagamento da contrapartida pela pessoa jurídica Escola Infantil e Fundamental Canadense Ltda, (nome fantasia: "Maple Bear"), inscrita no CNPJ nº 73.995.614/0001-63;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a transferência da escritura do imóvel inscrito na matrícula nº62.429 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG - doado com encargos à pessoa jurídica Escola Infantil e Fundamental Canadense Ltda, (nome fantasia: "Maple Bear"), conforme prevê o art. 8º, *caput*, da Lei Municipal nº 6.474/21.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 16 de março de 2023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.03.16 16:43:49 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes – Prefeito
Presidente do Conselho Municipal de Fomento

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 20 de março de 2023 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada: RIBAMAR ARRUDA RIBEIRO PRODUÇÃO ARTISTICA, CNPJ: 16.697.046/0001-41, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE, PROFISSIONAL DO SETOR ATISTICO, RIBAMAR ARRUDA RIBEIRO, ATOR, DIRETOR, DRAMATURGO E SONOPLASTA, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO A FARRA DO BOI BUMBÁ E OFICINA TEATRAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE ARAGUARI – " FESTA" QUE OCORRERÁ DURANTE OS MÊS DE ABRIL DE 2023 COM APOIO DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) . Fundação Araguarina de Educação e Cultura – EC, Araguari – MG, 13 de março de 2023 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada: DANIEL DE SOUZA MAGELA 00168110113, CNPJ: 20.709.801/0001-38, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM METAL/AÇO, CONSAGRADO PELA CRITICA OU COM COMPROVADA ATUAÇÃO CERTIFICADA NA ÁREA, PARA PROJEÇÃO, FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DUAS RÉPLICAS DE LOCOMOTIVAS A SEREM INSTALADAS NA ROTATÓRIA DO CRUZAMENTO DAS AVENIDAS SENADOR MELO VIANA E SÃO PAULO, E NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA TEODORETO VELOSO DE CARVALHO, PRÓXIMO AO ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA BR-050. VALOR TOTAL ESTIMADO: e R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 20 de março de 2023 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

ERMO DE APOSTILAMENTO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

PROCESSO Nº 013/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO – 003/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023 – PROCESSO Nº 013/2023. O objeto do presente Termo de APOSTILAMENTO é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do PROCESSO Nº 013/2023, INEXIGIBILIDAE Nº 003/, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM METAL/ AÇO, CONSAGRADO PELA CRITICA OU COM COMPROVADA ATUAÇÃO CERTIFICADA NA ÁREA, PARA PROJEÇÃO, FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DUAS RÉPLICAS DE LOCOMOTIVAS A SEREM INSTALADAS NA ROTATÓRIA DO CRUZAMENTO DAS AVENIDAS SENADOR MELO VIANA E SÃO PAULO, E NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA TEODORETO VELOSO DE CARVALHO, PRÓXIMO AO ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA BR-050. A dotação orçamentária e a fonte de recursos são:

FICHA: 1200 - FONTE: 1500 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170 .3.3.90.39.00.00

*Referência 2023

Araguari - MG, 17 de março de 2023.

Diogo Machado Cunha e Sousa

PRESIDENTE DA FAEC

FAMEP

INTENÇÃO DE ADESÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO, do município de Araguari, no Estado de Minas Gerais, comunica a intenção de adesão a Ata de Registro de Preço nº 235/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 046/2022 – Processo n.º 085/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Araguari - MG, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 107/2013, alterado pelo Decreto n.º 034/2017, que será realizada a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 235/2022, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2022 - PROCESSO nº 085/2022, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX, PREPARADAS E BALANCEADAS COM PESO MINIMO DE 700 GRS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR COM 04 (QUATRO) DIVISÓRIAS COM TAMPA, SENDO QUE A SALADA DEVERÁ SER ACONDICIONADA SEPARADAMENTE. Ficha a ser utilizada: 1223 – D.O: 05.05.13.00.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1500. Araguari, 17 de março de 2023 – Wesley Marcos Lucas de Mendonça – Presidente da FAMEP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratada: FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL - PAGAMENTO DE TAXA DE FILIAÇÃO E TAXA DE ANUIDADE DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO PARA A FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL, PARA QUE AS MESMAS POSSAM DISPUTAR AS COMPETIÇÕES OFICIAIS DA MODALIDADE NO ANO DE 2023 - Dotação Orçamentária: 05.05.13.00. 27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00.00 Ficha: 1238 – Fonte: 1500; Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais). Araguari, 17 de março de 2023 – Wesley Marcos Lucas de Mendonça – Presidente da FAMEP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratada: FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL - PAGAMENTO DA TAXA DE SEDIAMENTO PARA A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL REFERENTE AO CAMPEONATO SULAMERICANO DE VOLEIBOL MASCULINO DE CLUBES 2023, QUE ESTÁ SENDO SEDIADO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG, ENTRE OS DIAS 15 A 19 DE MARÇO - Dotação Orçamentária: 05.05.13.00.27.811.0019.02.2.136.3.3.9 0.39.00.00, Ficha: 1248 – Fonte: 1500; Recursos não vinculados de Impostos. Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Araguari, 17 de março de 2023 – Wesley Marcos Lucas de Mendonça – Presidente da FAMEP.

CONSELHOS E COMISSÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO

O Conselho Municipal de Fomento – CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", bem assim ao que dispõe o art. 2º

§§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 14ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, da sessão ordinária do dia 16 de março de 2023, tendo como pauta:

1) Assinatura do contrato de doação com encargos com a pessoa jurídica MC Sorveteria Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.665.541/0001-06, referente ao Lote nº 6- A, da Quadra 18, situado nesta cidade, no Bairro Vieno, em Araguari-MG, inscrito na matrícula nº 68.577 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari- MG;

2) Assinatura do contrato de doação com encargos com a pessoa jurídica RN Soluções Agroflorestais Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.293.127/0001-53, referente aos Lotes nº 01, nº 02 e nº 03, todos da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari-MG, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº 75.379, 75.380 e 75.381, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG;

3) Análise do pedido de anuência do Conselho Municipal de Fomento na transferência da escritura do imóvel doado com encargos, denominado "Praça do Cedro", situado nesta cidade, no loteamento "Sibipiruna Park Residências", inscrito na matrícula nº 62.429 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG, após o pagamento da contrapartida pela pessoa jurídica Escola Infantil e Fundamental Canadense Ltda, (nome fantasia: "Maple Bear"), inscrita no CNPJ nº 73.995.614/0001-63;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a transferência da escritura do imóvel inscrito na matrícula nº62.429 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG - doado com encargos à pessoa jurídica Escola Infantil e Fundamental Canadense Ltda, (nome fantasia: "Maple Bear"), conforme prevê o art. 8º, caput, da Lei Municipal nº 6.474/21.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 16 de março de 2023.

Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Presidente do Conselho Municipal de Fomento

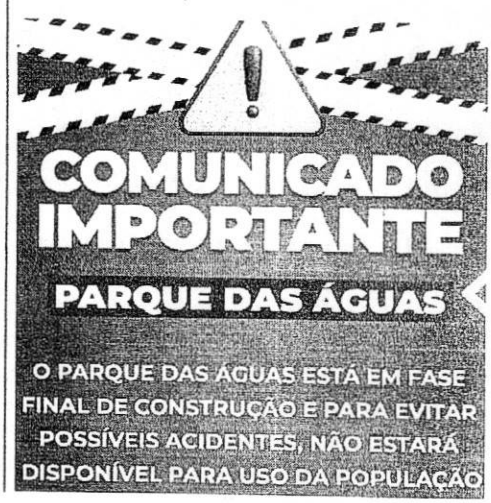

junho de 1993 e demais legislações que regem a matéria, diante da fundamentação e motivação apresentada no Ofício nº. 0301/SME/2023, o qual já encontra devidamente juntado Processo Licitatório n.º 311/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 150/2022, onde se verificou a necessidade de promover adequações no objeto de contratação e documentos que o integram, tornando viável que se inicie um novo processo, RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório n.º 311/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022, para que haja a revisão da fase interna processual com posterior elaboração de outro Ato Convocatório e anexos para a regular tramitação na forma da Lei, visando ao final a contratação do objeto em questão pela Administração Pública Municipal.

Com a Revogação, não haverá prejuízo para o erário público, não haverá prejuízo a interesses pessoais de terceiros, não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se na forma da Lei e dê ciência a todos interessados que manifestaram no processo.

Araguari-MG, em 21 de março de 2023.

José Donizetti Luciano

Secretário Municipal de Administração

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI – ACA

EXERCÍCIO 2023

O Secretário Municipal Interino de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios PAULO CÉSAR SQUISSATO, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI – ACA, CNPJ/MF nº 21.242.912/0001-40, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 6711 de 16 de março de 2023 para fins de repasses na forma subvenção social/auxílio financeiro.

Gabinete do Secretário em 22 de março de 20

Paulo César Squissato

Secretário Municipal Interino de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI – ACA

EXERCÍCIO 2023

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI – ACA, CNPJ/MF nº 21.242.912/0001-40, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 6711 de 16 de março de 2023 para fins de repasses na forma subvenção social/auxílio financeiro.

Gabinete do Secretária em 22 de março de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 6/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A PESSOA JURÍDICA RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA. DOADOR: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP: 38440-001, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade. DONATÁRIA: RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.293.127/0001-53, sediada na Rodovia BR 050, nº 1371, Km 39, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.444-232, Araguari-MG, neste ato representada por seu sócio administrador, Rodrigo Fernandes, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, inscrito no CPF sob o nº 067.160.136-95. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGO dos Lotes nº 01, 02 e 03, da quadra nº 05, Distrito Industrial, Araguari-MG, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº 75.379, 75.380 e 75.381 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a "Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", instituído pela Lei Municipal nº 6474, de 8 de dezembro de 2021, e autorizado pela Lei nº 6.716, de 16 de março de 2023. Contrapartida Financeira: R$980.708,40 (novecentos e oitenta mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei e assinatura do Contrato, referente à presente doação. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses contados de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 5/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A PESSOA JURÍDICA MC SORVETERIA LTDA. DOADOR: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP: 38440-001, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade. DONATÁRIA: MC SORVETERIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.665.541/0001-06, sediada na sediada na Praça Juvenil Alves de Melo, Bairro Jardim Regina, Araguari-MG, neste ato representada por seus sócios administradores Sr. Gleyson Resende de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 086.085.146-05, e Sr. Wolney Carlos de Resende Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 119.152.126-50. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGO de área composta pelo Lote nº 6-A, da Quadra 18, Bairro Vieno, Araguari-MG, inscrito na matrícula de nº 68.577 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a "Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", instituído pela Lei Municipal nº 6474, de 8 de dezembro de 2021, e autorizado pela Lei nº 6.696, de 17 de fevereiro de 2023. Contrapartida Financeira R$157.363,92 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei e assinatura do Contrato, referente à presente doação. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados de sua assinatura.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDORES: BRUNO DO CARMO FERREIRA- CNPJ: n.º: 34.240.500/0001-12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 069/2023; RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: n.º: 08.096.586/0001-41 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 070/2023; HIGOR SILVA CANEDO- CNPJ: n.º: 28.915.430/0001-52- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 071/2023; ELETRÔNICA NUCLEAR LTDA ME - CNPJ: n.º 17.164.872/0001-98 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 072/2023 – DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: n.º 14.238.297/0001-32 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 073/2023; JOÃO BRAULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA- CNPJ n.º: 27.845.560/0001-01; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.074/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022 – RP – Nº 159/2022 - PROCESSO Nº 441/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEM) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI),especificado(s) no(s) item(ns) 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 205/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 13/03/2023 à 13/03/2024, perfazendo um Valor Global das Atas: R$ 90.865,80 (Noventa Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GILMAR GONÇALVES CHAVES - 13 de março de 2023.

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

A SETTRANS, Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana informa à população de Araguari sobre as seguintes publicações das autuações e penalidades de Infração de Trânsito

Informamos que, de acordo com a legislação contida na Resolução CONTRAN Nº 918 DE 28/03/2022, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de Auto de Infração, na expedição de notificação de autuação e de notificação de penalidade de multa e de advertência, por infração de responsabilidade de proprietário e de condutor de veículo e da identificação de condutor infrator, e dá outras providências, de acordo com o inciso VIII do art. 12 do CTB. Ainda, faz-se necessária a publicação, mediante edital digital, das Notificações de Autuação e Penalidade de Trânsito lavradas no Município de Araguari.

Diante do exposto, segue as informações legais e pertinentes quanto a publicação via meio eletrônico:

Art. 14º Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0050/SMF/2023

Araguari, 4 de abril de 2023.

Aos Senhores dirigentes da empresa RN Soluções Agroflorestais Ltda

Assunto: **Contrapartida estabelecida na Lei Municipal 6716/2023**

Venho por meio deste informar os dados bancários para que seja realizada a contrapartida estabelecida pela Lei Municipal 6716/2023.

Dados Municipais:
CNPJ: 16.829.640/0001-49
Razão Social: Município de Araguari
Banco: 756 - Sicoob Aracoop
Agência: 4264
Conta: 91888-1
Valor Base: R$ 980.708,40

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA, Data: 04/04/23 12:51

Código: ef8a04d6-a736-4d30-8c6f-1cc0dfb0ba0f

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

14/04/2023 **COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES** 14:56:24

Documento:	17388863
Data transferência:	14/04/2023
Valor:	980.708,40
Agendado p/ dia:	14/04/2023
Natureza:	TRANSF.COOPERATIVA - DIF. TITULARIDADE

REMETENTE

Cooperativa:	4264-1/SICOOB ARACOOP
Conta:	17.260-0/RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA

FAVORECIDO

Cooperativa:	4264-1/SICOOB ARACOOP
Conta:	91.888-1/MUNICIPIO DE ARAGUARI
Autenticação:	CE71B6BA-3C2A-40E7-B6C2-FC146EA682BB

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

172

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0124/SMDE/2023

Araguari, 25 de abril de 2023.

Senhor(a) Secretário(a)
MARIEL CADENA DA MATTA
Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Orçamento

A/C. Fabrício Cesar Modesto Gandour

Assunto: Solicitação

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para solicitar a medida topográfica e fusão dos lotes 01,02 e 03 da Quadra 05, Distrito Industrial, localizado na Avenida Pércio Perfeito, referente às matrículas 75.379, 75.380 e 75.381, de acordo com a identificação de área abaixo descrita:

- LOTE 01 da Quadra 05: área de 2.867,16 m²
- LOTE 02 da Quadra 05: área de 3.000,00 m²
- LOTE 03 da Quadra 05:área de 3.000,00 m²

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Rua Esplanada Goias, 395 - Goias - Araguari - MG - 38.442-004
Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br

Assinado digitalmente por KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI, Data: 02/05/23 08:04

Código: de796654-69cb-4e1d-b4d3-957df37987d3

Hamilton Tadeu de Lima Júnior
OAB-MG 100.684

173

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG.

Ref.: Processo Administrativo nº 583/2022.

RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA, devidamente qualificada nos autos em referência, via de seu advogado, vem à presença da secretaria indicada, **expor e requerer:**

A presente empresa (donatária) formalizou com o Município de Araguari-MG (doador), o CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS nº 06/2022, para a área descrita na cláusula primeira do mencionado documento.

A empresa donatária, realizou o recolhimento e cumprimento integral da contrapartida financeira estabelecida, referente à presente doação, nos termos da cláusula quarta do contrato.

Ocorre que para cumprimento do cronograma de investimento e de obras, identificamos que se faz necessária a escrituração do imóvel, respeitando as cláusulas de reversão e inalienabilidade, em nome da Empresa Donatária, para as devidas regularizações.

Diante do exposto, requer:

1) **A suspensão do prazo do cronograma de investimento e de obras, vez que o mesmo fica prejudicado se o imóvel não estiver devidamente escriturado;**
2) **A disponibilização da documentação necessária para realização da escritura do imóvel que deverá constar cláusulas de reversão e inalienabilidade, com a automática desobrigação do gravame correlato, após o prazo estipulado;**
3) **Na oportunidade, autorização para que a DONATÁRIA proceda a limpeza e cercamento do imóvel, com o fim de evitar novas invasões, por se tratar de área de risco.**
4) **A remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município de Araguari-MG para análise e parecer;**

Espera deferimento.

Araguari, 08 de maio de 2023.

RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA
Rodrigo Fernandes - Sócio Administrador

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Advogado OAB/MG 100.684

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 10/05/23 Horario: 14:55
Ser. Desenvolvimento Econômico e Turismo

Av. Joaquim Aníbal, 116 - Centro - Araguari-MG - CEP: 38440-009
Telefones: (34) 3241-1173 / 98888-7074 E-mail: tadeulimajunior74@

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 583/2022

174

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/202, em cumprimento ao disposto no art. 3º, XIII, do Decreto Municipal nº 18/2022, diante do requerimento apresentado pela empresa RN Soluções Agroflorestais Ltda vem apresentar as seguintes informações.

Nos presentes autos, foi realizada a doação com encargos dos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 05, Distrito Industrial, matrículas 75.379, 75.380 e 75.381, à empresa ora citada, conforme a Lei Municipal nº 6.474/21 e Lei Específica nº 6.716/2023.

Após o pagamento da contrapartida (fls. 171), a empresa RN Soluções Agroflorestais Ltda informou que estava tendo dificuldades para iniciar os projetos de construção, liberação de alvará, dentre outros procedimentos que influenciavam diretamente no cumprimento das obrigações.

Apresentada tal situação, esta Secretaria solicitou à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Orçamento a medida topográfica e remembramento dos lotes acima (fls. 172), o que, até o momento, ainda não foi concluído.

Por fim, a RN Soluções Agroflorestais Ltda apresentou requerimento formal às fls. 173 para que seja suspenso o prazo do cronograma de investimento e de obras, conforme contrato de doação nº 6/2023, celebrado com o Município de Araguari às fls. 158/162. Ademais, solicitou autorização para que proceda a limpeza e cercamento do imóvel.

Por ora, **DEFIRO a suspensão do prazo do cronograma de investimento e obras** desde o seu início, tendo em vista a impossibilidade de ser iniciada a construção da empresa nos imóveis doados enquanto não concluído o remembramento.

Também **FICA AUTORIZADO** o pedido de limpeza e cercamento do imóvel, pois tais medidas contribuem à conservação e segurança do local.

Araguari-MG, 14 de setembro de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0124/SMDE/2023

Araguari, 25 de abril de 2023.

Senhor(a) Secretário(a)
MARIEL CADENA DA MATTA
Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Orçamento

A/C. Fabrício Cesar Modesto Gandour

Assunto: Solicitação

Com cordiais cumprimentos, serve o presente para solicitar a medida topográfica e fusão dos lotes 01,02 e 03 da Quadra 05, Distrito Industrial, localizado na Avenida Pércio Perfeito, referente às matrículas 75.379, 75.380 e 75.381, de acordo com a identificação de área abaixo descrita:

- LOTE 01 da Quadra 05: área de 2.867,16 m²
- LOTE 02 da Quadra 05: área de 3.000,00 m²
- LOTE 03 da Quadra 05:área de 3.000,00 m²

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Rua Esplanada Goias, 395 - Goias - Araguari - MG - 38.442-004
Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br

...italmente por KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI, Data: 02/05/23 08:04
...706654-69cb-4e1d-b4d3-957df37987d3

Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo Prefeitura de Araguari 15 de setembro de 202
<secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br> às 10:2
Para: "tadeulimajunior74@gmail.com" <tadeulimajunior74@gmail.com>

176

Bom dia, Dr. Hamilton,

segue em anexo o despacho de deferimento do pedido referente ao processo nº 583/2022.

Atenciosamente,

Marcela

--

Karla C. Fernandes Curti

Secretária de
Desenvolvimento Econômico
e Turismo.

Despacho 583-2022.pdf
1925K